



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

**MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei que "AUTORIZA A ALOCAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA GERADOS COM A PRODUÇÃO FOTOVOLTAICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS QUE TENHAM COBRANÇA DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA EMPREGADA NO BOMBEAMENTO DE POÇOS COMUNITÁRIOS".

Embora possa ser um fato que, no cotidiano, em tese, passe despercebido o uso da água para suprimento das necessidades de todo ser humano, inclusive aquelas em que busca garantir seu sustento, é um dos direitos mais básicos que, muitas vezes, não é estendido a todos.

Isso é tanto mais verdadeiro quando se encara a rotina de muitos cidadãos habitantes de regiões com déficit de fornecimento hídrico, ou submetidas a rigorosos períodos de seca, como é o caso, no Brasil, da nossa região Nordeste.

Para isso, é comum lançar-se mão da perfuração de poços que atinjam aquíferos subterrâneos capazes de fornecer a água necessária à sobrevivência das populações. Portanto, é descabido que, além das despesas adicionais a que estão submetidas essas pessoas, para a obtenção da água necessária à satisfação das necessidades básicas de qualquer ser humano, ainda tenham elas que arcar com os custos da energia elétrica necessária ao bombeamento da água até a superfície, quando o Município de Marco, por meio de sua geração fotovoltaica, vem conseguindo gerar créditos excedentes ao que é consumido.

Além do mais, é de se anotar que a circunstância foi originária do Projeto de Indicação nº 11/2023, de autoria do Vereador Rusemberg Gomes Guimarães.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 07 de novembro de 2023.

**Roger Neves Aguiar**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA A ALOCAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA GERADOS COM A PRODUÇÃO FOTOVOLTAICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS QUE TENHAM COBRANÇA DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA EMPREGADA NO BOMBEAMENTO DE POÇOS COMUNITÁRIOS**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar a alocação de créditos de energia gerados com a produção fotovoltaica para unidades consumidoras que tenham cobrança de tarifa de energia elétrica empregada no bombeamento de poços comunitários.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto, se necessário, as condições para o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Marco/CE, em 07 de novembro de 2023.

**Roger Neves Aguiar**  
Prefeito Municipal